



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

**EDITAL Nº 91/2017**

**IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO MAKER - IFSULDEMINAS**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULMINAS, através da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PPPI/Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT tornam público o presente Edital, destinado aos servidores ligados a projetos de inovação, para a implantação de Espaços Makers nos *campi*.

**1. CONCEITO**

O Espaço Maker é um laboratório de suporte para prototipagem sem a necessidade de projetos complexos. É uma plataforma de suporte à inovação e ao aprendizado; um lugar para criar, aprender, ensinar, inventar; é um espaço importante para a comunidade, pois possui projetos com foco em problemas locais.

**2. OBJETIVOS**

- a) Disseminar e estimular a criatividade e a cultura do empreendedorismo, da Pesquisa e da Inovação para a comunidade interna e externa ao IFSULDEMINAS.
- b) Estimular o interesse de estudantes e servidores pelo desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, promovendo a troca de experiências inovadoras nos projetos de pesquisa.
- c) Apoiar a implantação do Espaço Maker, oferecendo suporte para a prototipação com monitoria especializada e treinamento técnico.

**3. NORMAS GERAIS**

- a) Para este edital, entende-se como proponente, o Coordenador do Projeto.  
As propostas vinculadas a este edital deverão prever atividades a partir de abril de 2018 e vigência de 12 meses.
- b) Este Edital ficará limitado à disponibilização de recursos.
- c) Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PPPI/NIT, a supervisão e a gestão do cumprimento deste Edital.
- d) Compete ao NIT/ELITT a orientação e divulgação referente ao cumprimento deste Edital no âmbito de cada *campus*.
- e) Cada *campus* do IFSULDEMINAS será contemplado com apenas uma proposta para este edital.

- f) O coordenador do projeto será responsável pela implantação do Espaço Maker no seu *campus*, bem como, das atividades relacionadas a esse ambiente de inovação.
- g) O coordenador de projeto, e a equipe prevista no projeto, sempre que solicitado pela PPPI/NIT, deve apresentar informações acerca do desenvolvimento das atividades previstas no projeto apresentado para este edital.

#### **4. REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- a) O *campus* obrigatoriamente deverá disponibilizar o espaço físico para ser implementado o projeto juntamente com o mobiliário mínimo para a sua execução.
- b) O espaço físico destinado às atividades desse edital deve ser permanente, a fim de promover a possibilidade de elaboração de projetos, construção de protótipos e testes de forma contínua.
- c) A seleção deverá levar em consideração a experiência do proponente em projetos de pesquisa e/ou inovação, obtidos por meio dos registros feitos no currículo Lattes dos servidores.
- d) É necessário prever, pelo menos, 1 (um) dia por mês para abrir o espaço à comunidade externa (*Open Day*).
- e) A proposta de implantação do Espaço Maker deve contemplar uma equipe formada por servidores e discentes.
- f) O proponente não deverá possuir qualquer pendência junto à PPPI/NIT/NIPE.
- g) Os servidores e discentes somente poderão participar da proposta vinculada ao seu *campus* de lotação/matricula.
- h) Os estudantes que comporão a equipe deverão estar regularmente matriculados, no máximo até o 6º período em um curso técnico integrado de nível médio ou 4º período em um curso superior.

#### **5. ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO MAKER**

- a) O espaço é multidisciplinar com servidores e discentes. Cada participante tem uma responsabilidade acadêmica formal com resultados em projetos de pesquisa, extensão ou ensino mas, além disso, todos podem utilizar livremente o espaço para desenvolverem seus projetos, que na maioria das vezes estão também relacionados com conteúdos e processos vistos em seus cursos de formação.
- b) Mais do que um ambiente dotado de equipamentos, ferramentas e materiais para potencializar a inovação, a invenção e a criatividade, buscamos debater a aprender muito sobre os processos que preparam melhor os envolvidos a explorarem seus potenciais segundo as premissas sinalizadas no item 1 (conceito).
- c) É necessário refletir sobre como será a organização do espaço utilizável e por quais meios as pessoas serão convidadas a frequentar o lugar.

#### **6. INSCRIÇÃO**

O servidor interessado em submeter sua proposta nesse edital deverá preencher o Formulário de Proposta (**Anexo I**) e o Termo de Compromisso (**Anexo II**) e anexá-los no GPPEX, conforme item 7 desse Edital, enviando uma cópia para PPPI/NIT.

#### **7. PROPOSTAS**

- a) As propostas deverão ser submetidas, via GPPEX.  
<<https://gppeex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>>

- b) Para efetivação da inscrição é necessário realizar no GPPEX os seguintes passos:  
1º passo: CADASTRAR PROJETO;  
2º passo: SUBMETER PROJETO a este edital.
- c) Só serão aceitas inscrições de projetos que forem cadastrados e submetidos a este edital no GPPEX.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- a) A Proposta (Anexo I) deverá indicar a realização das atividades programadas pelo coordenador para implantação do Espaço Maker, bem como, uma previsão de ofertas de grupos para as oficinas (metodologia de formação de grupos para o trabalho).
- b) As atividades coletivas deverão ser organizadas com o apoio do NIT/ELITT, em consonância com o Calendário Acadêmico vigente em cada *campus*.
- c) A avaliação da proposta será feita pela PPPI/NIT, com base na sua compatibilidade com as exigências desse Edital: estruturação das atividades; capacidade de execução; histórico de atividades relacionadas ao tema.
- d) As propostas encaminhadas poderão receber orientações de adequação pela PPPI/NIT e, deverão ser reencaminhadas em até **2 dias**, após a divulgação do resultado final, para o endereço eletrônico do NIT, <[nit@ifsuldeminas.edu.br](mailto:nit@ifsuldeminas.edu.br)>.

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ideias inovadoras e criativas para utilização do Espaço Maker.	40
Relevância da proposta para à comunidade local/regional.	20
Exequibilidade da proposta, considerando as condições institucionais atuais.	10
Adequação do cronograma de execução aos objetivos propostos e ao caráter da proposta.	10
Parceria com o setor empresarial, se houver.	20
TOTAL	100

## 9. SELEÇÃO

A análise e o julgamento das propostas serão realizados em duas etapas:

- a) na primeira etapa, o projeto será avaliado pela PPPI/NIT, e consistirá na análise do cumprimento dos requisitos para a participação;
- b) na segunda etapa, a análise será em relação às propostas de projetos e serão avaliadas pela PPPI/NIT e, por no mínimo, um 1 (um) avaliador externo;
- c) a avaliação consistirá na análise do projeto, considerando os critérios contidos no quadro acima (Item 8).

## 10. DESEMPATE

No caso de empate serão consideradas as propostas com maior pontuação no quesito “Ideias inovadoras e criativas para utilização do Espaço Maker”. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no quesito “Relevância da proposta para a comunidade local/regional”. Ainda persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no quesito “Parceria”.

## 11. CONCESSÃO DO RECURSO

- a) Será disponibilizado o valor de **R\$10.000,00** (dez mil reais), para cada proposta/*campus* aprovada neste Edital, conforme disponibilidade orçamentária do

IFSULDEMINAS dentro do exercício 2018.

- b) O *campus* que tiver maior número de servidores certificados pelo DL-101 Curso Geral de Propriedade Intelectual - DL101PBR, à distância, receberá o dobro do valor disponibilizado para cada *campus*. Este recurso extra será disponibilizado, *a posteriori*, assim que os servidores finalizem o curso e comprovem suas participações. Para tanto pedimos a gentileza do envio de uma relação com os nomes dos servidores certificados/*campus*, anexando os certificados recebidos. A agenda do curso é sempre divulgada na Instituição e está disponível no link abaixo:
- c) O valor do auxílio será disponibilizado via Cartão Pesquisador. Regras no link: <http://pppi.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pesquisa/cartao-pesquisador>
- d) O auxílio disponibilizado deverá ser utilizado para a compra dos itens necessários para a execução das atividades planejadas na proposta aprovada.
- e) O auxílio será dividido entre capital (80%) e custeio (20%). Esta proporção poderá ser alterada de acordo com a disponibilidade do recurso na PPPI.
- f) Qualquer compra deverá ser comprovada por meio de notas fiscais, onde constem descrição do produto ou serviço, nome e CPF do servidor, data da compra; e fazer referência a este Edital e a proposta vinculada no campo "Informações Complementares" da nota fiscal.
- g) Caso o proponente não possa dar continuidade à condução do projeto, a PPPI/NIT deverá ser formalmente informada, da comunicação do impedimento e os valores que não foram utilizados, deverão ser devolvidos ao IFSULDEMINAS, por meio de GRU, devendo o mesmo, apresentar o relatório final em até 30 dias.
- h) Caberá à PPPI/NIT a definição do servidor que dará continuidade as atividades, sendo, preferencialmente, e conforme disponibilidade, um dos servidores da equipe relacionada à proposta aprovada.
- i) Ao final da proposta, todo material adquirido deverá ser incorporado ao IFSULDEMINAS, e o espaço, utilizado pelo Escritório Local de Transferência de Tecnologia – ELITT para continuidade dos trabalhos.
- j) O servidor que não utilizar todo ou parte do recurso financeiro, deverá devolver, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União) os valores ao IFSULDEMINAS.
- k) O servidor cujas despesas descritas no relatório final não forem aprovadas, será considerado inadimplente, sendo impedido de participar de qualquer outro edital ou projeto da PPPI/NIT, bem como de receber concessão de novas modalidades de auxílio e/ou bolsa, até que seja regularizada a pendência.

## **12. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

### **ITENS FINANCIÁVEIS**

Despesas de capital e de custeio destinadas à estruturação do Espaço Maker que não tenham disponibilidade no *campus*, devendo ser comprovado por meio de declaração do setor de patrimônio/ almoxarifado.

### **ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

- a) Itens de custeio relacionados no item 4.9 do Regulamento de Utilização do Cartão Pesquisador.  
<http://pppi.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pesquisa/cartao-pesquisador>
- b) Itens de capital que já tenha disponibilidade no *campus*.

c) Bolsas.

### 13. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do edital	11/12/2017
Envio da proposta para a PPPI/NIT	Até 28/02/2018
Resultado preliminar	Até 19/03/2018
Recursos ( <b>Anexo III</b> ) enviados à PPPI/NIT	Até 23/03/2018
Resultado final	• Até 30/03/2018
Período de execução da proposta	Abril/2018 a Março/2019
Entrega do relatório final	Abril/2019

### 14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado preliminar e final serão divulgados no site da PPPI/NIT. Link: <<https://www.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/editais-pppi>>

### 15. CARTÃO PESQUISADOR

O servidor que ainda não possui o cartão, deverá se cadastrar, de acordo com o passo a passo de utilização do cartão, disponível na página da PPPI, no link: <<http://pppi.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pesquisa/cartao-pesquisador>>

### 16. RELATÓRIOS

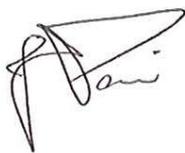
- a) O **coordenador da proposta** é obrigado a apresentar **UM RELATÓRIO FINAL (Anexo IV)**, ao término do desenvolvimento da proposta, em formulário próprio disponível no site da PPPI, Link: <<http://portal.ifsuldeminas.edu.br/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/editais-pppi>>, sob pena de ter que devolver o recurso ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos, estabelecidos nesse edital, não sejam cumpridos.
- b) O proponente deverá enviar o relatório final de atividades até 30 (trinta) dias após o término da vigência da proposta, contendo, no mínimo, os seguintes dados:
  - nome dos discentes; servidores e participantes externos envolvidos efetivamente nas atividades executadas de acordo com o cronograma;
  - minicursos;
  - palestras;
  - outras atividades (fotos das atividades e dos eventos; publicações entre outras)
- c) O relatório final deverá OBRIGATORIAMENTE ser submetido, via GPPEX, em formato pdf, devidamente identificado, em formulário próprio, que servirá de base para a avaliação final do projeto.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A efetivação da inscrição pelo candidato implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas nesse Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- b) É de responsabilidade do proponente, executar, acompanhar e apoiar as atividades previstas na proposta aprovada.
- c) Os proponentes deverão organizar, em acordo com a PPPI/NIT, o calendário das atividades do Espaço Maker, além de avisar sobre qualquer alteração que se faça necessária.

- d) Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desse Edital poderão ser obtidos por meio do e-mail: [editais.pppi@ifsuldeminas.edu.br](mailto:editais.pppi@ifsuldeminas.edu.br) ou pelo telefone (35) 3449- 6278, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
- e) As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e deliberados pela PPPI/NIT.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2017.



José Luiz de Andrade Rezende Pereira  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação